



TERMO DE PARTICIPAÇÃO CAMPANHA BE PINK - OUTUBRO ROSA 2020

1. O presente Termo de Participação tem por objetivo a determinação das regras que regem a participação da Campanha Be Pink Outubro Rosa organizada pela B.DROPS, a ser realizada durante o período de 01 a 31 de outubro de 2020.
2. A campanha é organizada pela B.DROPS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº12.787.333/0001-91, doravante denominada simplesmente de B.DROPS.
3. Poderão participar da campanha os salões de beleza assinantes da B.DROPS que oficializarem a sua inscrição na campanha e estiverem em dia com o pagamento da taxa de inscrição da mesma, doravante denominado simplesmente de ESTABELECIMENTO.
4. As taxas para inscrição do ESTABELECIMENTO na campanha deverão ser quitadas através de um boleto ou por pagamento eletrônico indicado pela B.DROPS.
5. A participação do ESTABELECIMENTO na Campanha só estará confirmada após a compensação do pagamento.
6. O ESTABELECIMENTO participante receberá um kit com o material da campanha até o dia 01/10/2020. O ESTABELECIMENTO escolherá o kit no momento de pagamento.
7. O ESTABELECIMENTO deverá utilizar o material da campanha conforme as orientações estabelecidas pela B.DROPS durante todo o período de duração da campanha, sendo obrigatório a instalação de todos os materiais disponibilizados pela B.DROPS.
8. Durante a campanha, poderá ocorrer dentro dos salões distribuição de brindes ou materiais das marcas apoiadoras ou patrocinadoras da campanha.
9. A B.DROPS poderá alterar alguma das entregas da campanha sem aviso prévio, desde que seja compensada com outra entrega de valor proporcional.
10. Sobre as competições, os ganhadores serão determinados pelo volume de doações de cabelo em peso. Todas doações deverão estar de acordo com as regras de corte ou serão descartadas.
11. A B.DROPS terá até o dia 15/11/2020 para retirar os kits de doação junto ao ESTABELECIMENTO e terá até o final do mês de novembro para validar as doações.
12. Em nenhuma hipótese, os vencedores poderão receber o valor do prêmio em dinheiro ou trocá-lo, sendo os mesmos pessoais e intransferíveis.
13. O não pagamento de qualquer dos valores devidos, por parte do ESTABELECIMENTO, em seu respectivo vencimento acarretará a aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die" sobre o valor original da fatura, até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal.
14. Em caso da não realização do objeto deste instrumento, a B.DROPS fica obrigada a ressarcir ao ESTABELECIMENTO o valor da cota de inscrição.
15. Em caso de cancelamento unilateral por parte do ESTABELECIMENTO a B.DROPS devolverá 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição para poder cumprir com compromissos já programados com fornecedores.
16. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.
17. A simples participação do ESTABELECIMENTO nesta campanha através das mecânicas estabelecidas neste regulamento implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.